



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49

ATA DA REUNIÃO DO CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E CONSELHO FISCAL Nº 18/2024

DATA, HORA E LOCAL: No dia 10 de julho de 2024, às 9h, na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS, em Santa Luzia – MG.

MESA: Assumiu a presidência do IMPAS a Sr. Helenice Freitas, que convidou a Sra. Adriana Silva Caldeira para secretariar a reunião e lavrar a presente ata, que posteriormente será lida e assinada por todos.

PRESENÇA: (i) Helenice de Freitas, Presidenta, gestora de recursos e membra do Comitê de Investimentos do IMPAS; (ii) Euripedes dos Santos, membro do Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimentos; (iii) Rosana Lima Siqueira, membra do Conselho Municipal de Previdência e Comitê de Investimentos; (iv) Cláudia Aparecida Andrade Alvarez, membra do Conselho Municipal de Previdência; (v) Adriana Caldeira, membra do Conselho Municipal de Previdência; (vi) Silvana Andrade Paulino de Souza, membra do Conselho Municipal de Previdência; (vii) Júlio Cassio Silva Abreu, membro do Conselho Fiscal; (viii) Ivete Reis de Souza Raposo, membra do Conselho Municipal de Previdência; (ix) Debora Rezende Fagundes Netto, membra do Conselho Fiscal; (x) Charllie Camargos, consultor de valores mobiliários da Mensurar Investimentos.

ORDEM DO DIA: Apresentar os relatórios feitos pela Mensurar Investimentos, sobre os fundos: BRPP Pyxis Institucional Renda Fixa IMA-B, CNPJ 23.896.287/0001-85; TMJ Renda Fixa IMA-B, CNPJ 13.594.673/0001-69; Tower Renda Fixa IMA-B 5, CNPJ 12.845.801/0001-37; IDL WNG FIC Crédito Privado Multimercado, CNPJ 26.845.639/0001-61, Cadence FII Osasco Properties, CNPJ 13.000.836/0001-38 e tomar ciência das decisões tomadas pelos membros do Comitê de Investimentos a respeito dos fundos citados.

BRPP Pyxis Institucional Renda Fixa IMA-B: Foi informado que ele já passou pelo processo de reestruturação e está com o status de funcionamento normal.

Sua carteira está totalmente alocada em LFT, mas sua política de investimentos permite o gestor comprar ativos de crédito privado, que não são autorizados pela atual legislação aplicável aos investimentos dos RPPSs.

Em decorrência deste fato, o Comitê de Investimentos é favorável ao resgate do fundo, arcando com a taxa de resgate no valor de 30% sobre o valor da cota, para que seja cotizado em até D+31 d.u.



TMJ Renda Fixa IMA-B: Este fundo está em fase de liquidação, com 17% do seu patrimônio em ativos líquidos. Entretanto, ele possui outros 57% alocados em um CRI vencido e não pago, envolvido em processo de reestruturação.

No regulamento do fundo é previsto o pagamento da taxa de saída de 15% sobre o valor da cota, para liquidação financeira em D+31 ante D+1.471 d.u. para saída sem taxa de resgate. Considerando que o risco de concentração do CRI vencido e não pago é maior do que a taxa de resgate, o Comitê de Investimentos aprovou o pedido de resgate com o custo da taxa de saída, mesmo sabendo que o gestor e administrador podem negar o pagamento de resgate pelo fato do fundo estar em processo de liquidação.

Tower Renda Fixa IMA-B 5: Este fundo não possui nenhuma possibilidade de resgate, nem é previsível pagar taxa de saída para liquidação antecipada. É previsto no regulamento a liquidação em D+1.471 d.u.. O Comitê de Investimentos deliberou sobre a solicitação de resgate, uma vez que, caso o fundo mude o status na CVM para “em funcionamento normal”, o IMPAS já estaria na lista de resgate.

IDL WNG FIC Crédito Privado Multimercado: Sobre este fundo, não há clareza no regulamento sobre o processo de liquidação e/ou o resgate de cotas. Assim sendo, o Comitê de Investimentos deliberou sobre o envio de questionamentos sobre o tema para a administradora. Até o presente momento, não houve resposta.

Cadence FII Osasco Properties: Este fundo havia feito uma AGE para deliberar sobre a liquidação do fundo, mediante distribuição das alocações aos cotistas, respeitado suas proporções.

Porém, o único investimento feito pelo fundo, é em uma empresa S/A de capital fechado. Inicialmente, a CVM invalidou a proposta do administrador, uma vez que não era previsto esta possibilidade de liquidação em seu regulamento.

Após uma alteração feita no regulamento, o administrador convocou uma nova AGE para deliberar novamente sobre o tema. O IMPAS participou desta reunião e levantou alguns questionamentos, como: (i) não foi encontrado nenhuma publicação de balanço ou qualquer outro documento contábil a respeito da empresa, mesmo sendo uma empresa S/A que tem obrigatoriedade de publicar balanço. Foi encontrado apenas processos trabalhistas, e (ii) não seria possível o IMPAS receber uma empresa como um ativo investido, já que não é previsto a possibilidade na Resolução nº 4.963 e Portaria nº 1.467.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

IMPAS / SANTA LUZIA
CNPJ: 04.122.069/0001-49

Por conta dos questionamentos, o administrador suspendeu a AGE, iria disponibilizar documentos adicionais para embasar a votação dos investidores e convocaria uma nova AGE para deliberar novamente sobre o tema. Entretanto, o administrador protocolou um Fato Relevante na CVM alegando que a pauta havia sido aprovada.

Como o Fato Relevante não condiz com o que foi discutido na AGE, o IMPAS efetuou denuncia da CVM. O processo ainda se encontra em fase de investigação.

Os membros do Comitê de Investimentos, após dar ciência dos trabalhos realizados em cima dos fundos ilíquidos aos Conselhos, o Comitê de Investimentos submeteu as decisões de resgate aos Conselheiros Fiscais e Municipal de Previdência.

Após votação nominal, todos os conselheiros presentes, tanto do Conselho Fiscal quanto do Conselho Municipal de Previdência, ratificaram as decisões dos membros do Comitê de Investimentos.

Desta feita, restou aprovado a solicitação de resgate dos fundos BRPP Pyxis Institucional Renda Fixa IMA-B, CNPJ 23.896.287/0001-85; TMJ Renda Fixa IMA-B, CNPJ 13.594.673/0001-69 e Tower Renda Fixa IMA-B 5, CNPJ 12.845.801/0001-37.

O Comitê de Investimentos ponderou junto aos Conselheiros a importância e responsabilidade desse Comitê, no trabalho de gestão dos investimentos do IMPAS, e a necessidade da assessoria e consultoria para subsidiar as análises, discussões e tomada decisões nos investimentos.

Nada mais havendo a tratar, foi lido e assinado esta ata.

Santa Luzia, 10 de julho de 2024.

